



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 4.729, DE 03/10/2023

Autoriza a inclusão de dotação orçamentária através de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente para aquisição de equipamento e material de consumo, para atender as escolas municipais de educação infantil, através do Plano de Ações Articuladas - PAR do FNDE.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente no valor de R\$ 45.390,85 (quarenta e cinco mil, trezentos e noventa reais e oitenta e cinco centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

Unidade 02.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Sub-Unid. 02.08.03 – EDUCAÇÃO INFANTIL

12.365.0026.1253 APOIO FINANC. SUPL. MANUT. EDUC. INFANT. CRECHE

3.3.90.30.00 – *Material de Consumo*

2.570.00 *Transf. Convênios Vinculados à Educação* R\$ 22.300,00

4.4.90.52.00 – *Equipamento e Material Permanente*

2.570.00 *Transf. Convênios Vinculados à Educação* R\$ 20.354,63

1.570.00 *Transf. Convênios Vinculados à Educação* R\$ 2.736,22

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas constantes no artigo 1º desta Lei, correrão à conta do superávit financeiro do exercício de 2022, recursos vinculados aos repasses do Fundo Nacional de Educação - FNDE, conforme [inciso I, do § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64](#), no valor de R\$ 45.390,85 (quarenta e cinco mil, trezentos e noventa reais e oitenta e cinco centavos).

Parágrafo único. Fica autorizada a suplementação das dotações orçamentárias ora criadas via crédito adicional especial objeto da presente Lei, de cuja fonte de recurso será qualquer uma das admitidas no [art. 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320/1964](#), até o limite de 20% (vinte por cento).



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 3º Fica autorizada a inclusão do Projeto/Atividade, discriminado no art. 1º desta Lei no PPA - Plano Plurianual 2022/2025 ([Lei Municipal nº 4.532, de 27.12.2021](#)) e Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para 2023 ([Lei Municipal nº 4.584, de 15.07.2022](#)).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova – MG, 3 de outubro de 2023.

Wagner Mol Guimarães

Prefeito Municipal

Keila Aparecida Izidório Lacerda

Secretaria Municipal de Educação

Afonso Mauro Pinho Ribeiro

Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

- Autor (es): Executivo / PL nº 4.024, aprovado em: 21.09.2023.
- Publicada em: 09.10.2023